



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel/Fax: (22) 2778-1099

PORTARIA N.º 063/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2009, que concede o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. RUBENS LEAL MACHADO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da EC nº 41/2003, e na Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **RUBENS LEAL MACHADO**, matriculado sob o nº 1890, portador da cédula de identidade RG n.º 796.743, inscrito no CPF sob o n.º 172.521.56753, efetivo no Agente de Serviços Gerais, Referência "03", lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2009.04.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	446,00	5.352,00
Triênio 35% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	156,10	1.873,20
Grat. Tempo Integral Incorporada (Art. 164, Lei n.º 365/96)	446,00	5.352,00
Valor Total do Provento	1.048,10	12.577,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2009.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 11 de agosto de 2015.


VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

Rua Padre Anchieta, nº 300, Centro – Casimiro de Abreu/RJ
Cep.: 28860-000
Tel.: (22) 2778.2041 - 2778.2036
www.iprevca@yahoo.com.br